

EDITAL Nº82, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL - COORDENAÇÕES DOS CURSOS DO IFPR - PITANGA

PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES(AS) DOS CURSOS DO IFPR - CAMPUS PITANGA

O DIRETOR-GERAL do Campus Pitanga, MAICON ROGÉRIO DE SOUZA, matrícula SIAPE 1890178, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria de pessoal DEAC/GR/IFPR Nº 815, de 30 de setembro de 2022, vem a público convocar os colegiados dos cursos técnicos integrados, dos cursos superiores e do curso de pós-graduação do Campus Pitanga para processo de escolha de coordenador(a) de curso.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores(as) de cursos do Campus Pitanga do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores(as) de Cursos do Campus Pitanga do Instituto Federal do Paraná.

Art. 3º Serão eleitos(as) os(as) coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I. Curso Técnico em Cooperativismo;
- II. Curso de Licenciatura em Pedagogia;
- III. Curso de Licenciatura em Química;
- IV. Curso de Tecnologia em Agroindústria;
- V. Curso de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade e Docência no Ensino Básico.

Art. 4º Todos os cursos descritos neste edital terão representação de coordenadores(as) eleitos(as) por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de nova consulta.

Parágrafo único: As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC - serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.

Art. 5º O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 6º O processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

Art. 7º A escolha dos coordenadores(as) de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

$$\% \text{Votos Válidos} = (((0,5(\text{Vsc}/\text{Vst})) + (0,5(\text{Vdc}/\text{Vdt}))) * 100$$

na qual: Vsc = votos do segmento servidor no candidato;
Vst = total de votos do segmento servidores;
Vdc= votos do segmento discente no candidato;
Vdt= total de votos do segmento discentes.

Seção I

Da Elegibilidade

Art. 8º Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotado no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I. ser servidor(a) docente efetivo(a) do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;

II. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;

III. Para os cursos de Pós-Graduação, atender a outros requisitos definidos em normas específicas do Ministério da Educação.

Art. 9º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a indicação da nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso caberá à Direção-geral após consulta ao colegiado do respectivo curso.

Art. 10º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral, após consulta ao colegiado do respectivo curso, indicar docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Regulamento.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 11º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção Geral do Campus.

Art. 12º A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, três membros servidores e três membros discentes.

Parágrafo Único: Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

Art. 13º As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

Seção III

Das Inscrições

Art. 14º As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo nº 23411.018555/2022-95, a partir das 08h00 do dia 08 de novembro até às 17h00 do dia 11 de novembro de 2022, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

Art. 15º A divulgação dos candidatos inscritos acontecerá no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 16º O período para interpelação de recurso será no dia 17 de novembro de 2022 das 08h00 até às 17h00.

Art. 17º A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 18º O período de campanha será do dia 21 a 29 de novembro de 2022.

Parágrafo único: É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 19º É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

Art. 20º O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 21º Não será permitido o uso de equipamentos acústicos.

Art. 22º O(a) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência pública;
- b) cassação da inscrição da candidatura.

Seção V

Da Eleição e Do Voto

Art. 23º Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

I - Todos(as) os(as) servidores(as) pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;

II - Alunos(as) regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Parágrafo único: É assegurado ao(à) docente ou discente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado(a).

Art. 24º A eleição ocorrerá no dia 30 de novembro de 2022, das 08h00 às 21h00.

Art. 25º O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e on-line, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

§ A votação poderá utilizar o sistema de urnas e cédulas de papel em caso de indisponibilidade do sistema de votação online.

Seção VI

Dos Resultados

Art. 26º Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

TÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 27º A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar no dia 01 de dezembro de 2022 e receberá recursos, que devem ser protocolados no processo SEI 23411.018555/2022-95 das 08h00 às 17h00 do dia 02 de dezembro de 2022.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores(as) de cursos do IFPR.

Art. 29º A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus e de mural específico.

Art. 30º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral do Campus e, em instâncias superiores, pela Direção Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Pitanga, 07 de novembro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 07/11/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2035278** e o código CRC **BEA18E25**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

De 08h00 do dia 08/11/2022 às 17h00 do dia 11/11/2022	Período de Inscrições dos candidatos
16/11/2022	Divulgação da lista de candidatos inscritos
17/11/2022 das 08h00 às 17h00	Período do Recurso das Inscrições
18/11/2022	Homologação dos candidatos inscritos
21/11/2022 a 29/11/2022	Período de campanha
30/11/2022 das 08h00 às 21h00	Período de votação
01/12/2022	Divulgação do Resultado Preliminar
02/12/2022 das 08h00 às 17h00	Prazo de solicitação de Recurso
05/12/2022 a partir das 13h00	Divulgação do Resultado Final da eleição

ANEXO II

INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1. Acessar o processo SEI 23411.018555/2022-95
2. Incluir documento
 1. Tipo de documento: FICHA DE INSCRIÇÃO;
 2. Selecionar “documento modelo” e inserir o número 2031086;
 3. Editar o conteúdo e assinar.